



Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA Nº 5.689, DE 5 DE FEVEREIRO DE 2018

Cede a servidora pública que menciona para o exercício de suas atribuições na autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Itaúna, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, inciso II, da Lei Orgânica, de 1º de maio de 1990, e considerando:

I - a demanda atual de servidor público para o exercício das atribuições inerentes ao cargo efetivo de Contabilista na autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP;

II - a solicitação, subscrita pelo Diretor-Geral do Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, via Memorando nº 6, de 25 de janeiro de 2018, de cessão de um servidor público para o exercício das atribuições inerentes ao referido cargo efetivo nessa autarquia;

III - o interesse desta Administração na preservação do bom convívio perpetrado pelo auxílio mútuo;

IV - a experiência nos serviços a serem prestados na autarquia e a anuência da servidora pública Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes, titular do cargo efetivo de Contabilista da Administração Direta,

RESOLVE:

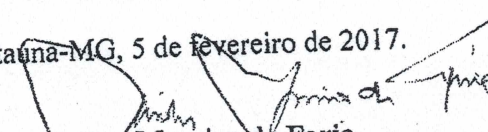
Art. 1º Autorizar a cessão da servidora pública Dênia Cristina de Souza Moraes Gomes, CPF: 034.070.006-85, titular do cargo efetivo de Contabilista, Nível V-9, da estrutura organizacional da Administração Direta, Matrícula nº 100.277-5, para o exercício das atribuições inerentes a esse cargo na autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP.

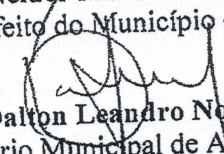
Art. 2º O ônus inerente à cessão da servidora em questão correrá por conta de recursos do orçamento da autarquia Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Itaúna – IMP, bem como qualquer adicional de horas extras ou outros, porventura concedidos.

Art. 3º Compete à Gerência Administrativa da autarquia encaminhar, mensalmente, o atestado de frequência da servidora cedida à Gerência de Movimentação e Registro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data, valendo como publicidade a afixação de cópia deste ato no saguão do prédio sede desta Prefeitura.

Itaúna-MG, 5 de fevereiro de 2017.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração